

CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016 PROCESSO nº 012/2016 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 1134 de 04 de novembro de 2015, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia 19 de Fevereiro de 2016, às 13:00 horas (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG. A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR ITEM, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03 com alterações, decreto n.º 320/2010 e alterações, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para o futura e eventual fornecimento de uniformes para serem utilizados pelos servidores agentes de endemias e uniformes para os demais setores da Secretaria de Saúde, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nos termos e condições constantes no termo de referência.
- 1.2 Os quantitativos indicados no Anexo I (Fundo Municipal De Saúde De Alfenas) são estimados e servem com referência, podendo a secretaria acrescê-los ou suprimi-los nos termos da Lei licitatória em conformidade com suas necessidades.
- 1.3 O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas é o gerenciador do registro de preços.
- 1.3. O valor estimativo total anual para a contratação é de R\$ 45.320,00(quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais) para o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas. Os valores atribuídos ao certame foram buscados em pesquisas de mercado.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal(com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro. Caso os envelopes não chegarem ao setor de licitações em tempo hábil para o certame, serão desconsiderados.
- 2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro ou 15 (quinze) minutos após a abertura do certame.
- 2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov}.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br\\$

Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 2.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:
- a) **Todos os participantes** documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- b) **Representantes constituídos** procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) **Prepostos** carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- 2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.
- 2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.
- 2.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, além da consulta prevista no item 2.7, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) "d" do item 7.1.
- 2.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 2.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 2.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2.12. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 2.13 Se o licitante for **matri**z, e o **executo**r do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov}.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br\\$

2.14 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III – DAS DECLARAÇÕES

- **3.1.** Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:
- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, anexo IV;
- 3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao anexo VII deste edital, informando sua condição empresarial atual.
- 3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 4.1. Por força da Lei Complementar n° 123/06 e do art. 34 da Lei n° 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs,EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.
- 4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea *c*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V – DA PROPOSTA

Obtenção do programa de formulação eletrônica e arquivo da proposta comercial de preços. PARA ESTE CERTAME NÃO É OBRIGATORIO.

Os interessados deverão, sob pena de desclassificação da proposta de preços, obter o programa de formulação eletrônica da proposta de preços, denominado completo-autocotação-2019.exe, que deve ser baixado no site, www.alfenas.mg.gov.br no link licitações e pregões >> programa para formulação da proposta. (caso a empresa o tenha baixado programa para outros editais, precisa baixar novamente versão atualizada).

O ARQUIVO ELETRÔNICO com os itens do edital constantes no modelo de proposta comercial deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obtê-lo das seguintes formas: Poderá ser solicitada a comissão de licitações:

- Pelo telefone 035-3698-1353
- Ou por e-mail: <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>. quando solicitado formalmente ao setor de licitações da administração.
- Ou ainda baixar no site, <u>www.alfenas.mg.gov.br</u> no link <u>licitações e pregões</u> >> consultar arquivos, solicitamos aos interessados ao salvar que NÃO MUDE O NOME DO ARQUIVO.

Os interessados que não possuem computadores com o Sistema Operacional Windows poderão elaborar suas propostas utilizando equipamento da administração. Para tanto, deverá oficializar seu pedido e respectiva justificativa até cinco dias antes da data de entrega da proposta. A Administração indicará a data, o horário e o endereço dos equipamentos que serão disponibilizados para a confecção das propostas.

Observação:

- A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que será impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação.
- A folha de rosto do modelo da proposta inserida no edital (anexo II) deve ser preenchida colocada no envelope de proposta junta com a proposta impressa a partir do programa.
- O arquivo eletrônico depois de pronto deverá ser salvo em mídia (Pendrive ou Cd) e entregue ao pregoeiro no dia do certame
- 5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ALFENAS. RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br-e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}\\$

PROCESSO nº 012/2016 ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS (DADOS DA EMPRESA)

- **5.1.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:
- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo;
- c) uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item);
- d) prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a data prevista no termo de referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- **5.2.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.
- 5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax: (35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa;
- 6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.18 e 6.19;
- 6.26.. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar da ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.27. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS. RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 PROCESSO Nº 012/2016 ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DADOS DA EMPRESA)

- 7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- 1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov}.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br\\$

anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

- n) Apresentação de pelo menos 1(um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **7.5.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.
- **7.6.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.
- **8.2.** O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.
- **8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei n^{o} 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.
- 9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4° da Lei n° 10.520/02.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

- **10.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7° da Lei n° 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **10.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei n° 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.
- **10.3.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Administração, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.
- 13.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os menores preços, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2016, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	172/2016
02.08.30	10.304.0014.2.237	3.3.90.30	180/2016

XIV - DO PAGAMENTO

- 14.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.
- 14.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.
- 14.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XV - DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

- **15.1.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada no almoxarifado do Fundo Municipal De Saúde, localizado na Rua Francisco Mariano, n.º 260, bem como em local diverso à ser informado na Autorização de Fornecimento, aos cuidados do servidor responsável pelo recebimento dos produtos, de segunda a sexta-feira das 7 às 11 horas e das 13 as 17 horas, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir as mercadorias rejeitados. OS pedidos feitos no decorrer do prazo de vigência de forma parcelada conforme demanda do requisitante.
- **15.2.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações; e b) definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- **15.3.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 16.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 16.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 16.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 16.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a

STO ALFENAS (MA

Fundo Municipal Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

licitante vencedora.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referencia- Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de procuração de credenciamento

Anexo VI - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

16.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX ou EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

16.11. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1353, no horário de 13h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos N.º 1.037/2003 com alterações, decreto n.º 320/2010 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 26 de Janeiro de 2016.

PREGOEIRO



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO.

O presente termo visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para os agentes de endemias, para suprir as necessidades da vigilância epidemiológica por um período de 12(doze) meses de forma estimativa.

2 – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. Esta aquisição se faz necessária para atender as necessidades da vigilância epidemiológica para os agentes de endemias no combate a dengue quando ocorrem solicitações da necessidade de uniformes para os agentes.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA PERÍODO DE 12 MESES.

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de valor médio e de consumo de uniformes:

ITEM	Código	QDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIA	ORÇ.01	ORÇ.02	ORÇ.03
01	12-25- 23277	400	UN	CALÇA DE BRIM NA COR CAQUI, COM ZIPER, 100% ALGODÃO COM TECIDO PRE ENCOLHIDO, SILKADA NO BOLSO DE TRAS COM TIMBRE DE FUNDO BRANCO, NOS SEQUINTES TAMANHOS Nº 34, Nº 36, Nº38, Nº 40,Nº 42, Nº 44, Nº 46 Nº 48, Nº 50, Nº 52.	R\$48,00	R\$41,00	R\$49,00	R\$54,00
02	12-25- 23278	130	UN	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM 100% ALGODÃO COM TECIDO PRE ENCOLHIDO, SILKADA NO BOLSO DA FRENTE COM TIMBRE DE FUNDO BRANCO , NOS SEGUINTES TAMANHOS P, M, G, GG.	R\$52,00	R\$46,00	R\$52,00	R\$58,00
03	12-25- 22627	400	UN	CAMISETA GOLA PÓLO LACOST 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, COM TECIDO PRE ENCOLHIDO, SILKADA COM TIMBRE AZUL	R\$34,00	R\$28,00	R\$35,00	R\$39,00



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

				MARINHO NO BOLSO DA	
				FRENTE E NAS COSTAS	
04	12-25-	50	UN	BONE TIPO ARABE, R\$21,00 R\$18,00 R\$22,00 R\$25,0)0
	22628			CONFECCIONADO EM	
				TECIDO 100% ALGODÃO,	
				FECHAMENTO POR	
				VELCRO, SAIA EM	
				TAMANHO 42 CM, 30 CM E	
				24 CM NA COR CAQUI	
				SILKADA COM FUNDO	
				BRANCO NA FRENTE.	
05	12-25-	50	UN	BONE BASEBALL 100% R\$16,00 R\$12,00 R\$ 16,00 R\$20,0	00
	22629			ALGODÃO PRE ENCOLHIDO	
				EM SARJA 3X1 NA COR	
				CAQUI COM SILK DE FUNDO	
				BRANCO TAMANHO UNICO	

3.2. A quantidade de uniforme acima prevista estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução da ata de registro de preços, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto o Fundo Municipal de Saúde pagará pela quantidade de uniformes efetivamente solicitadas e fornecidas, comprovado por CI do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, importância de R\$ 45.320,00(quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais). O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2003 e suas alterações, Decreto nº 320/2010, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Funcional Programática	Elemento da	N.º da Despesa	
Institucional		Despesa		
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	172/2016	
02.08.30	10.304.0014.2.237	3.3.90.30	180/2016	

7. DO LOCAL DE ENTREGA DA UNIFORMES:

7.1. A aquisição do produto se dará através de CIS enviadas ao setor de compras com as devidas assinaturas do secretário responsável pela Secretaria. O setor de compras solicitara aos fornecedores vencedores deste certame o fornecimento do material após emitir a ordem de fornecimento.



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

8. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata por se tratar de registro de preços.

9 – DAS CONDIÇOES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

9.1. A contratada devera:

- **9.1.1** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta ao Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;
- **9.1.2** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- **9.1.3** Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- **9.1.4** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- **10.1.** No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado **o menor preço por item.**
 - 10.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
 - **10.1.3.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **10.1.4.** Prestar a vencedora do objeto, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- **10.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização do setor competente.

11- DO PAGAMENTO:

11.1. A contratada devera apresentar Autorização de Fornecimento referente ao material solicitado, juntar a nota fiscal com o relatório do material entregue ao setor de compras.

Fundo Municipal Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- **11.1.1** Contraprestação via nota fiscal de acordo com as ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- **11.1.2.** A nota fiscal /fatura devera constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura.
- **11.1.3.**. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, devera apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1. Reconheço a situação de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de registro de preços, com fundamento nos decretos municipais n.º 1037/03, 239/09, 7892/13, Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93 com alterações.

No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado **o menor preço ofertado por item.**

Alfenas 05 de janeiro de 2016

Mauricio Durval de Sá

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2016

A (nome	e do comprador)					
Prezado	os Senhores, Apres	entamos a	a V.Sª, nossa	proposta de j	preços para futura e	e eventual contratação de
empresa	a especializada par	a forneci	mento de un	iformes para	os agentes de ende	emias e uniformes para e
setores	da Secretaria de S	Saúde, pa	ra suprir as	necessidades	de vários setores	do Fundo Municipal de
Saúde, 1	nos termos e cond	ições con	stantes nos t	ermos de refe	erência, pelo preço	global de R\$
(), nos term	os do Edit	tal e seus Ane	exos.		
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
••••				•••••		••••
_						
_	•	oposta de	preços é de	60 (sessenta) o	dias corridos, contac	los da data da
	a da licitação.	1		4	.~	- T-131-1 A
	_	_				o Edital e seus Anexos,
		_	_		constantes das espe	
					• •	ou indiretamente, fazem administrativo, impostos,
_	-		-	-	_	empresa, sem quaisquer
_	_	_				ntualmente concedidos.
		•				e Registro de Preços e/ou
				_		e Registro de l'Teços e/ou i esse fim fornecemos os
	a entrega no praz es dados:	o determ	iniado no do	cumento de	convocação, e para	esse iiii ioinecemos os
_	ocial:					
	1F:					
	ço:					
-	::					
Cidade:	·	_	UF:			
Banco: _	Agêr	icia:	c/c	 ::		
D 1	1 D				A. 1 D 1 D	
	•	U	• •		Ata de R. de Preços	3:
CED.	;o:			T IE	 1.	
	Ci 7:					
			-			
	idade:					
ivaturar	idade:		ivacionalida	aue:		
(I OC A I	L), DE		DE 2016			
(LOCAI	L), DE		DE 2010.			

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br-e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}\\$ ANEXO "III" - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.
, inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br} - e\text{-}mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br\\$

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A	empresa , sediada	decla	ara. sob as	C.N.P.J. penas da lei, qu	nº 1e até
· · ·	plenamente os rec sso licitatório, PR	quisitos de habilitação e que in EGÃO nº 001/2016 do Fundo M	existem fat	os impeditivos	para
Local de data,					
(assinatura do representa	nnte legal da empr	esa)			



SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – ČEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da proponente)	_, CNPJ n° , com sede à
, nº, Bairro	, cidade, neste ato
representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificaçã	io completa – nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu	(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a qu	uem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes
para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os	s atos necessários e específicos com vistas à
participação do outorgante na licitação, modalidade Pregã	o Presencial nº 001/2016, usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes	s especiais para desistir de recursos, apresentar
lances verbais, negociar preços e demais condições, confess	sar, transigir, desistir, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabel	ecer esta em outrem, com ou sem reservas de
iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.	
,de _	de
(Reconhecer fire	ma)



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov}.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br\\$

ANEXO VI - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2016 PROCESSO Nº 012/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de 2016, no Gabinete do Secretário Municipal de Administração, situado
na Rua Cel., Laurindo Ribeiro, nº 160, centro, o Exmo. Sr. Secretário, Paulo Henrique Santos Pereira, nos
termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº
10.520/2002, pelo Decreto nº 320/2010 e Decreto nº 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais
aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de
Preços nº 001/2016, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no
quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s)
folha(s) anexa(s) ao Processo nº 012/2016, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual contratação
de empresa especializada para fornecimento de uniformes para serem utilizados pelos agentes de
endemias da Secretaria de Saúde, nos termos e condições constantes nos termos de referência, que passa a
fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s)
, portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº
, na cidade de Estado de Cep:, classificada(s) em primeiro(s)
lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao
Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.
Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 001/2016, autorizado no processo licitatório
n.º 012/2016. (art. 55, XI)
Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de
Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de
R\$).

01- DO OBJETO(ART. 55, I):

I - Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de uniformes para serem utilizados pelos servidores agentes de endemias da Secretaria de Saúde, nos termos e condições constantes nos termos de referência.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

- I O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 001/2016.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 320/2010, que institui o Registro de Preços, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial n^{o} 001/2016 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo parcelado de cada entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II A entrega dos produtos deverá ser efetuada no almoxarifado no almoxarifado Do Fundo Municipal De Saúde, localizado na Rua Francisco Mariano, n.º 260, bem como em local diverso à ser informado na Autorização de Fornecimento, aos cuidados do servidor responsável pelo recebimento dos produtos, de segunda a sexta-feira das 8 às 11 horas e das 13 as 17 horas, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os serviços rejeitados.

06 - DO PAGAMENTO(ART.55, III)

- I Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- II Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.
- III No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO(art. 55, II)

- I A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov}.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br\\$

requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- II A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 001/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos previstos nos incisos II e III.

II–Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

III – Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov}.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br\\$

da Administração;

- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- * no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, deste que entregue todas as autorizações de fornecimento caso já enviadas, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2016, e da sua correspondente para o exercício seguinte. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho. Secretaria Municipal de Saúde Alfenas.

Classificação	Funcional Programática	Elemento da	N.º da Despesa
Institucional		Despesa	
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	172/2016
02.08.30	10.304.0014.2.237	3.3.90.30	180/2016

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial n° 001/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- II— A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- III Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



CNPJ 11.436.319/0001-80 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

	PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA
	Secretário Municipal de Administração
	
CONTRATADA	
C.N.P.J/MF:	
Representante Legal:	
C.P.F/MF:	



SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

		_, (om	sede	3	а
			,	na	cidade	de
, Estado	de	ins	crita no	CNPJ/MI	F sob	
, DECI	ARA, para fins do dis	oosto na Portai	ia MF nº	2377, de 04	de outuk	oro de
1999, que:						
•						
1- se enquadra como pessoa ju de 14/01/2006, e	rídica sujeita ao regime	tributário de qu	ie trata a	Lei Comple	ementar r	nº 123,
 II – o signatário é representan desta informação o sujeitará, ju previstas na legislação crimina ao crime contra a ordem tribut 	ntamente com as demai l e tributária, relativas à	s pessoas que p a falsidade ideo	ara ela co	oncorrerem	às penali	dades
Data:						
Nome	 :					
CPF:						

Administrador